



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/ BA

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de suplementos, antibióticos, anti-inflamatórios e os medicamentos de uso ambulatorial, básico e hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.802.781,00 (Um milhão, oitocentos e dois mil, setecentos e oitenta e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(Processo Administrativo nº017-2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal Salinas da Margarida, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), sediada na Praça Tenente Albuquerque, Cidade Salinas da Margarida, CEP 44.450-000, através do Agente de Contratação a Sra. Aline Neves Cerqueira – Matrícula nº 9485, nomeado pela Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 Salinas da Margarida de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa Eletrônica), no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Portaria Nº 148, de 10 de janeiro de 2025 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de suplementos, antibióticos, anti-inflamatórios e os medicamentos de uso ambulatorial, básico e hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário total do item);
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. *“Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”*
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% do valor global** do lote ou **do item**, conforme foro caso.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, acaso seja exigida, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.17. Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este Poderá ser apresentado durante a execução contratual. O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos). Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

7.18. **Validade do produto:**

a). Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote, com Nota total de devolução do produto, caso chegue a vencer o produto na prateleira do almoxarifado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail salinasdamargarida.ba.gov.br. Somente será admitida a entrega de documento por e-mail desde que autorizada pelo agente de contratação responsável pelo processo licitatório.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação será verificada Através da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.2. **Habilitação jurídica:**

8.9.3. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.11. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.19. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.29. **Qualificação Técnica**

8.9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.30.1. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

8.9.30.2. **Certificado de Autorização de Funcionamento** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante **publicação no Diário Oficial da União;**

8.9.30.3. **Cópia da autorização especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998.

8.9.30.4. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

8.9.30.5.A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).

8.9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.9.32. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

8.9.34. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento dos bens;

8.9.38. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.9.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.9.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.43. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no rol de documentos acima relacionados, julgados necessários para complementar informações de outros já existentes serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.44. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.salinasdamargarida.ba.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e e-mail da Coordenadoria de Licitações e Contratos salinasdamargarida.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e—endereço eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (www.salinasdamargarida.ba.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Declarações exigidas.

Salinas da Margarida, 04 de abril de 2025

Andrea Almada Braga Monteiro
Comissão Permanente de Planejamento da Contratação
da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS	06/03/2025 18:15 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		017.2025

1. Definição do objeto

1. OBJETO

contratação de empresa para aquisição de suplementos, antibióticos, anti-inflamatórios e os medicamentos de uso ambulatorial, básico e hospitalar, contemplados ela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para suprir as demandas no atendimento aos pacientes do Município de Salinas da Margarida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021 e diante ao cumprimento das Normas Técnicas Sanitárias, perante ao Manual de Boas práticas Farmacêuticas e Procedimentos Operacionais Padrões da empresa a ser contemplada pelo processo licitatório municipal vigente. Assim, perante a garantia do controle de qualidade dos itens a serem disponibilizados pelas empresas licitadas. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo preliminar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	270612 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	5.000
2	270613 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	2.500
3	445915 - Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	FRASCO-AMPOLA	1.000
4	268410 - Cefotaxima Sódica Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	300

5	442701 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	FRASCO-AMPOLA	5.000
6	269761 - Gentamicina Dosagem: 20 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	AMPOLA	500
7	268256 - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	300
8	268513 - Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	FRASCO-AMPOLA	1.100
9	292418 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	BOLSA 100 ML	600
10	292419 - Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 4 ML	1.500
11	268439 - Claritromicina Dosagem: 500 M	FRASCO-AMPOLA	1.000
12	308885 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 80mg + 16mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	3.000
13	270907 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	20.000
14	270622 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML , Indicação: Solução Oral	FRASCO 20 ML	2.000
15	292331 - Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope	FRASCO 120 ML	2.000
16	412965 - Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	FRASCO 15 ML	1.000
17	412963 - Simeticona Concentração: 40 M	COMPRIMIDO	20.000
18	271710 - Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável	AMPOLA 3 ML	5.000
19	276283 - Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	1.500
20	272334 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	5.000

21	272336 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	500
22	272043 - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 M	COPRIMIDO	5.000
23	279270 - Varfarina Sódica Dosagem: 2,5 M	COPRIMIDO	5.000
24	279269 - Varfarina Sódica Dosagem: 5 M	COPRIMIDO	10.000
25	267735 - Ranitidina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Tipo: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	3500
26	267310 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	10.000
27	268504 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 2 ML	10.000
28	268504 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 4 ML	2.000
29	268303 - Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização	AMPOLA 1 ML	1.000
30	269954 - Bromoprida Dosagem: 10 M	AMPOLA 2 ML	10.000
31	394088 - Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Em Sistema Fechado	AMPOLA 10 ML	3.000
32	267162 - Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
33	268252 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	10.000
34	435523 - Epinefrina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Caneta Aplicadora	AMPOLA 1 ML	5.000
35	313689 - Fosfato De Potássio Composição: Monobásico E Dibásico , Concentração: 2 Meq/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	3.000
36	267540 - Concentração de Glicose: 25% , Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
37	272796 - Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	AMPOLA 0,25 ML	4.000

38	270220 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	10.000
39	267769 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	7.000
40	268076 - Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	3.000
41	268207 - Ampicilina Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	1.000
42	292402 - Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.500
43	311465 - Sulfato De Zinco Dosagem: 200 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	100
44	271687 - Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável	AMPOLA 5 ML	10.000
45	327566 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	4.000
46	272198 - Etillefina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável	AMPOLA 1 ML	3.000
47	292399 - Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
48	270019 - Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
49	268115 - Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	5.000
50	268160 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	3.000
51	267328 - Fosfato De Sódio Apresentação: Enema , Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130 ML	3.000
52	271599 - Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	FRASCO-AMPOLA	200
53	345259 - Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	300
54	269818 - Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável	AMPOLA 1 ML	300
55	267424 - Verapamil Cloridrato Dosagem: 2,5 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	300

56	272362 - Protamina Cloridrato Concentração: 1% , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	1.000
57	301769 - Tirofibana Cloridrato Dosagem: 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	FRASCO 50 ML	5
58	268214 - Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	1.000
59	446251 - Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	FRASCO 25 G	200
60	268446 - Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 20 ML	2.000
61	292427 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 2.5 ML	5.000
62	267666 - Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	7.000
63	272796 - Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	AMPOLA 5 ML	1.000
64	270219 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	4.000
65	269843 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável	FRASCO 20 ML	4.000
66	269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	BISNAGA 30 G	800
67	442584 - Noradrenalina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 4 ML	4.000
68	268075 - Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
69	448845 - Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	8.000
70	448844 - Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FRASCO-AMPOLA	3.000
71	290168 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	700
72	268442 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	700
73	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	AMPOLA 2 ML	5.000

74	271003 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 3 ML	5.000
75	267282 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	3.000
76	268264 - Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
77	273457 - Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
78	268970 - Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	AMPOLA 10 ML	800
79	453501 - Nitroprusseto De Sódio Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	500
80	268277 - Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	200
81	332917 - Vasopressina Concentração: 20 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	200
82	268302 - Salbutamol Dosagem: 2 M	FRASCO 100 ML	10.000
83	303292 - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	3.000
84	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRASCO 100 ML	5.000
85	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRASCO 250 ML	3.000
86	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRASCO 500 ML	5.000
87	366913 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	FRASCO 500 ML	4.000
88	357880 - Concentração de Glicose: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	FRASCO 250 ML	3.000

89	357880 - Concentração de Glicose: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	FRASCO 500 ML	5.000
90	448699 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
91	446105 - Sais Para Reidratação Composição Oral: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL /L, Forma Farmacêutica: Pó P / Solução Oral	ENVELOPE	8.000
92	267541 - Concentração de Glicose: 50% , Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
93	299675 - Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	FRASCO 250 ML	500
94	270597 - Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
95	268222 - Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	2.000
96	400759 - Gliconato De Cálcio Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Tópica, Especialmente Manipulada	AMPOLA 10 ML	1.000
97	278281 - Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	1.500
98	269845 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray	FRASCO 50 ML	100
99	424712 - Fentanila Composição: Sal Citrato, Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	2.000
100	271950 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	1.000
101	278281 - Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	300
102	268960 - Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	2.000
103	437160 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Nasal	MILILITRO	5.000
104	315056 - Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica	FRASCO 10 ML	35.000

105	269852 - Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:200.000 , Apresentação: Injetável	FRASCO 20 ML	500
106	269462 - Alendronato De Sódio Dosagem: 70 M	COMPRIMIDO	800
107	308736 - Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	BISNAGA 30 G	5.000
108	271103 - Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	FRASCO 100 ML	300
109	267151 - Cetoconazol Dosagem: 200 M	COMPRIMIDO	1.500
110	267662 - Fluconazol Dosagem: 150 M	CÁPSULA	7.500
111	268861 - Itraconazol Dosagem: 100 M	CÁPSULA	2.000
112	268162 - Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	BISNAGA 28 G	2.500
113	268299 - Secnidazol Concentração: 1.000 M	COMPRIMIDO	1.000
114	267503 - Ácido Fólico Dosagem: 5 M	COMPRIMIDO	40.000
115	292344 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro li	COMPRIMIDO	80.000
116	271691 - Ácido Ascórbico Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	50.000
117	437109 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	75.000
118	449120 - Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E , Composição De Sais Minerais: Minerais: Cu, Fe, K, Mn, Zn , Outros Componentes: Ácido Fólico , Composição Adicional 1: Lecitina, Rutosídeo , Composição Adicional 2: Panax Ginseng	COMPRIMIDO	300
119	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg	COMPRIMIDO	50.000
120	376767 - Ivermectina Concentração: 6 M	COMPRIMIDO	5.000
121	267506 - Albendazol Dosagem: 400 M	COMPRIMIDO	8.000
122	267507 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	FRASCO 10 ML	2.000

123	268498 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	FRASCO 100 ML	2.000
124	267712 - Omeprazol Concentração: 20 M	CÁPSULA	150.000
125	267892 - Pantoprazol Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	50.000
126	267736 - Ranitidina Cloridrato Dosagem: 150 M	COMPRIMIDO	8.000
127	267312 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	COMPRIMIDO	30.000
128	272333 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	35.000
129	270620 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg	COMPRIMIDO	30.000
130	383750 - Concentração de Lactulose: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	FRASCO 120 ML	1.000
131	292402 - Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	3.000
132	267645 - Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	COMPRIMIDO	50.000
133	267741 - Prednisona Dosagem: 5 Mg	COMPRIMIDO	30.000
134	267203 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	200.000
135	267676 - Ibuprofeno Dosagem: 600 M	COMPRIMIDO	100.000
136	267778 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M	COMPRIMIDO	100.000
137	269388 - Dexametasona Dosagem: 4 M	COMPRIMIDO	20.000
138	267743 - Prednisona Dosagem: 20 mg	COMPRIMIDO	40.000
139	267768 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M	COMPRIMIDO	50.000
140	273710 - Nimesulida Dosagem: 100 mg	COMPRIMIDO	20.000
141	268422 - Cetoprofeno Dosagem: 50 M	COMPRIMIDO	25.000

142	437382 - Ácido Fólico Concentração: 15 MG, Adicional: Especialmente Manipulado	CÁPSULA	1.000
143	267765 - Sulfadiazina Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	2.000
144	343494 - Espiramicina Concentração: 1.500.000 U	COMPRIMIDO	500
145	268158 - Pirimetamina Dosagem: 25 M	COMPRIMIDO	1.200
146	273466 - Loratadina Concentração: 10mg	COMPRIMIDO	30.000
147	448612 - Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio, Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	BISNAGA 60 G	100
148	268331 - Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	FRASCO 20 ML	2.000
149	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	FRASCO 10 ML	5.000
150	294643 - Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	FRASCO 30 ML	4.000
151	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	FRASCO 15 ML	6.000
152	436741 - Dexclorfeniramina Maleato Composição: Associada À Betametasona , Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas	FRASCO 120 ML	3.000
153	273467 - Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	FRASCO 100 ML	7.000
154	279297 - Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco , Concentração: 100.000ui + 200mg/G , Tipo Medicamento: Creme	BISNAGA 60 G	2.000
155	273167 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada	BISNAGA 15 G	5.000
156	268124 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	COMPRIMIDO	10.000
157	268123 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	COMPRIMIDO	7.000
158	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	COMPRIMIDO	20.000

159	273589 - Propiltiouracil Dosagem: 100 M	COMPRIMIDO	1.000
160	298454 - Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope	FRASCO 100 ML	8.000
161	305428 - Carmelose Sódica Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	FRASCO 10 ML	100
162	272581 - Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica	FRASCO 5 ML	1.000
163	272580 - Dorzolamida Cloridrato Dosagem: 2% , Tipo Medicamento: Solução Oftálmica	FRASCO 5 ML	300
164	291951 - Nitrato De Prata Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	FRASCO 3 ML	50
165	268375 - Dosagem de Aciclovir: 50 MG/G, Uso: Creme	BISNAGA 10 MG	3.000
166	267717 - Dosagem de Metronidazol: 250 mg	COMPRIMIDO	50.000
167	345300 - Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador	BISNAGA 60 G	1.500
168	267270 - Hidróxido De Alumínio Indicação: 62mg/ML, Apresentação: Suspensão Oral	FRASCO 150 ML	2.500
169	446263 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	FRASCO 100 ML	2.500
170	267328 - Fosfato De Sódio Apresentação: Enema , Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130 ML	1.000
171	270621 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	5.000
172	267161 - Cloreto De Potássio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
173	267574 - Cloreto De Sódio Dosagem: 20% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
174	448610 - Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3, Concentração: 500 Mg + 400 U	COMPRIMIDO	40.000

175	268370 - Dosagem de Aciclovir: 200 M	COMPRIMIDO	10.000
176	270495 - Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	BISNAGA 30 G	3.500
177	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	BISNAGA 50 G	1.000
178	272837 - Rifampicina Dosagem: 300 M	COMPRIMIDO	500
179	268163 - Minociclina Cloridrato Dosagem: 100 M	COMPRIMIDO	500
180	271111 - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	FRASCO 60 ML	7.000
181	268949 - Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	FRASCO 15 ML	2.000
182	267140 - Azitromicina Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	25.000
183	331555 - Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	FRASCO 100 ML	2.000
184	269998 - Eritromicina Apresentação: Estolato, Concentração: 50 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	FRASCO 60 ML	2.500
185	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	15.000
186	308884 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	FRASCO 120 ML	500
187	292418 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	BOLSA 100 ML	1.000
188	448982 - Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida	SERINGA 0,4 ML	1.000
189	455199 - Imunoglobulina Humana Concentração: 5 G, Forma Farmaceutica: Injetável	AMPOLA 2ML	100
190	346586 - Beclometasona Dipropionato Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerosol Bucal , Característica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador	Frasco 200 Doses	3.000

191	341882 - Cianocobalamina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 2,5ML	300
192	340167 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2ML	10.000
193	267625 - Cefalexina Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	30.000
194	456244 - Meropenem Aspecto Físico: Pó , Fórmula Química: C17h25n3o5s · 3h2o (Meropenem Trihidratado) , Peso Molecular: 437,51 G/MOL, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 98% , Número De Referência Química: Cas 119478-56-7	MILIGRAMA	200
195	339846 - Cefepima Cloridrato Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FRASCO AMPOLA	300
196	268510 - Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 5ML	150
197	272326 - Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 1ML	150
198	270116 - Etomidato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA10ML	100
199	434874 - Empagliflozina Concentração: 25 M	COMPRIMIDO	1.200
200	433280 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 M	COMPRIMIDO	15.000
201	270126 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	5.000
202	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	COMPRIMIDO	200.000
203	267745 - Sinvastatina Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	100.000
204	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	100.000
205	268081 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 20 M	COMPRIMIDO	15.000
206	268082 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	25.000
207	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	50.000

1.4- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Medicamentos são itens de suporte ao bom funcionamento das ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários. A aquisição de tais medicamentos justifica-se em virtude de proporcionar o funcionamento no atendimento a população com a finalidade de contribuir com a melhoria na rede pública de saúde e atender à demanda de urgência/emergência e ambulatorial, do Sistema Único de Saúde (SUS) realizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida e Unidades Básicas de Saúde deste Município.

A aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde da assistência básica e Hospitalar, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da gestão de Salinas da Margarida garantindo a qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

Tratam-se de medicamentos necessários para a manutenção e continuidade do tratamento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde, sob regime de internação e ambulatorial. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de Medicamentos Psicotrópicos, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento e principalmente na saúde mental e psicossocial dos pacientes assistidos que fazem uso contínuo das medicações que compõem os itens deste termo. Salientamos que os itens solicitados encontram-se em situação de desabastecimento ou estoque crítico em nosso almoxarifado, e em alguns casos com pequeno saldo residual em ata de registro de preços para novo empenho, não sendo suficiente para suprir a demanda necessária.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço situado na Sede do Município de Salinas da Margarida, a ser comunicado pela Agente de Contratação por solicitação da Secretaria Requisitante em face da existência de produtos, cujo fornecimento apresentou problemas no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Para garantir a aquisição dos medicamentos e avaliação de qualidade e adequados às necessidades dos servidores, a análise de amostras deve ser considerar, sempre que possível, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1.1. **Documentação:** a) O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista padrões do Modelo de Edital.

b) Certificações de qualidade: Verificar se o produto possui certificações de qualidade, que atestam a conformidade com padrões aceitáveis de qualidade.

4.9.1.2. **Características Físicas e Químicas:**

a) Conformidade com as especificações técnicas: As amostras devem ser avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas definidas no edital de licitação, como dimensões, peso, material de fabricação, concentração de substâncias, etc.

b) Aspecto visual: Verificar se o produto apresenta aspecto visual adequado, sem sinais de deterioração, contaminação ou danos.

c) Funcionalidade: Testar a funcionalidade do produto, verificando se ele opera corretamente e atende às finalidades a que se destina.

e) Durabilidade: Avaliar a durabilidade do produto, considerando sua vida útil e resistência ao uso.

4.9.1.3. **Embalagem e Rotulagem:**

a) Integridade da embalagem: Verificar se a embalagem do produto está íntegra, sem rasgos, furos ou amassados, garantindo a proteção do produto contra danos e contaminação.

b) Informações na rotulagem: Conferir se a rotulagem do produto contém todas as informações obrigatórias,

c) Clareza e legibilidade das informações: As informações na rotulagem devem ser claras, legíveis e em português.

4.9.1.4. **Análise Comparativa:**

a) Comparar as amostras com produtos de referência: Comparar as amostras com produtos de referência já utilizados nas unidades de saúde, avaliando a qualidade e o desempenho em relação aos produtos existentes.

b) Comparar as amostras entre si: Comparar as amostras de diferentes fornecedores para identificar a que apresenta a melhor relação custo-benefício.

4.9.1.5. **Crerios de Desclassificação:**

a) Amostra em desacordo com as especificações técnicas: A amostra que não atender às especificações técnicas definidas no edital de licitação deve ser desclassificada.

b) Amostra com indícios de falsificação ou adulteração: A amostra que apresentar indícios de falsificação ou adulteração deve ser desclassificada.

c) Amostra com prazo de validade vencido: A amostra com prazo de validade vencido deve ser desclassificada.

d) Amostra sem registro na ANVISA, se for o caso: A amostra que não possuir registro válido na ANVISA, se exigível, deve ser desclassificada.

4.9.1.7. A aplicação desses critérios de aceitabilidade garante a aquisição dos uniformes, que atendam às necessidades das unidades de saúde e contribuam para a segurança e o bem-estar dos servidores.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 15 (quinze) dias, se se tratar de material permanente, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do efetivo recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Av Presidente Vargas S.N Centro Salinas da Margarida - CAF do Hospital Municipal de Salinas da Margarida no horário das 08:00 h às 17:00 h.

5.1.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

5.1.4. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinc) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pelo Contratante.

5.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal /Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho.

7.4.1.1. O pagamento será realizado em conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil no CNPJ do empenho.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.8.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.8.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.5 Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.8.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 -Qualificações Técnica

8.9.1- Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133 /21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

8.9.2. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

8.9.3 Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante que garantam que os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, estejam dentro do prazo de validade e sejam distribuídos e armazenados corretamente (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

8.9.4. Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

8.9.5. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993), o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos medicamentos solicitados;

8.9.6. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos de farmácia básica e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.9.7. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

8.9.8. Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Salinas da Margarida/BA pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.802.781,00

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.802.781,00 (um milhao oitocentos e oitenta dois mil setecentos e oitenta e um reais)** conforme custos unitários e global apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação.

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
----------------	------------------

UNIDADE(S)	06.01.00
ATIVIDADE(S)	2021/2023/2024/2030
ELEMENTO(S)	33.90.30.00
FONTE(S)	15001002/16000000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCIA MIRIA PASSOS DE JESUS SANTOS

Membro de banca avaliadora

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 017/2025

2. Descrição da necessidade

2.1- Os Medicamentos são de suporte ao bom funcionamento das ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários. A aquisição de tais medicamentos justifica-se em virtude de proporcionar o funcionamento no atendimento a população com a finalidade de contribuir com a melhoria na rede pública de saúde e atender à demanda farmacêutica contemplados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de urgência/emergência e ambulatorial, do Sistema Único de Saúde (SUS) realizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida e Unidades Básicas de Saúde deste Município, Portanto a aquisição de MEDICAMENTOS, visa o FORNECIMENTO NECESSÁRIO para a manutenção do atendimento do Hospital Municipal de Salinas da Margarida, UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- A lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Com isso a Administração Pública Municipal juntamente com as Secretarias e Fundos Municipais estão engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais. Para isso, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

2.3- O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAUDE	GRAZIELA OLIVEIRA CAETANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1- DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1- A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, estabelece as normas para a compra medicamentos e correlatos no âmbito do SUS. Este guia detalhado apresenta os requisitos específicos para a contratação, com base na nova lei, atendendo às necessidades do Hospital Municipal de Salinas da Margarida, Centro de Abastecimento Farmacêutico -CAF, Farmácia SEDE e os Distritos Sanitários (Unidades De Saúde da Família).

4.1.2- A Portaria nº 2.814/1998 Expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Estabelecer procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico

4.1.3- A Portaria/SVS nº 344/98, estabelece as normas para a compra medicamentos sujeitos a controle especial no Brasil.

4.2- DOS FÁRMACOS:

4.2.1- O fornecimento será parcelado, em quantidades necessárias para atender as necessidades da secretaria de saúde e da população do Município de Salinas da Margarida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo a demanda mínima mensal o quantitativo necessário para suprir pelo menos 60 dias de dispensação.

4.2.2- O prazo para entrega dos medicamentos será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2.3- O prazo de entrega será de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da Autorização de Fornecimento.

4.2.4- Fornecedores que ofertarem preços, e após declararem, não conseguirem manter proposta, estarão sujeitos a abertura de processo administrativo para apurar devidas penalidades previstas em lei;

4.2.5- Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – e alterações subsequentes), deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item, quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa), quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

4.2.6- O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega. Estando o fornecedor, sujeito a solicitação de estorno ou troca do objeto. Caso, seja autorizada previamente, a entrega com data menor, essa deverá ser em acordo prévio entre as partes.

4.2.6- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, sendo a empresa fornecedora dos bens a responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, não conforme ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo adicional para a contratante.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Conformidade com Regulamentos e Normas

4.3.1- Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências, e a RDC nº344 para medicamentos sujeito a controle especial.

4.3.2- As partes deverão atender as exigências para habilitação descritas no edital e Termo de Referência.

4.4- DOS LICITANTES

4.4.1- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

4.4.2- Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante que garantam que os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido no Ministério da Saúde /ANVISA, estejam dentro do prazo de validade e sejam distribuídos e armazenados corretamente.

4.4.3- O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) especial, de acordo com a Portaria 344/01 com cópia da publicação no Diário Oficial da União.

4.4.4- Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar o registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos medicamentos nos termos do disposto no § 2º art. 8º do Decreto nº 8.077/2013

4.4.5- O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos. Além disso, é importante exigir transparência financeira e a apresentação de uma planilha detalhada de custos.

4.4.6- O licitante deverá atender as exigências para habilitação descritas no edital e Termo de Referência.

4.4.7- Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Salinas da Margarida/BA pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente.

4.5- DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

-Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

-Certidão de regularidade junto ao FGTS.

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

-Outros documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1- O levantamento de mercado é realizado através da pesquisa de preço com valores e datas atualizados, a serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e a ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6. Descrição da solução como um todo

6.1- Estes medicamentos são fundamental para abastecimento da central farmacêutica do município, tendo a distribuição para as unidades básicas de saúde, urgência e emergência do hospital municipal e através das receitas medica são distribuídos para a população, portanto é de suma importância para as ocorrências no atendimento aos munícipes em relação aos procedimentos de saúde.

6.2- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local. Os medicamentos foram listados, especificados e quantificados pelo Responsável Técnico pela Farmácia do Município em conjunto com coordenação do Central de Abastecimento Farmacêutico levando em consideração a demanda para 12 (doze) meses. A fim de suprir a demanda padronizada a serem distribuídos pelo município de forma que garanta à população o acesso aos medicamentos preconizados pela Relação Municipal dos medicamentos Essenciais (REMUME).

6.3- Ressalto ainda, a essencialidade da aquisição de Fármacos, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Pacientes pelo não atendimento, no caso de eventual paralisação ou interrupção fornecimento dos materiais, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

PLANILHA JUSTIFICANDO VALORES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
1	270612 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	5.000
2	270613 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	2.500
3	445915 - Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	FRASCO-AMPOLA	1.000
4	268410 - Cefotaxima Sódica Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	300
5	442701 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	FRASCO-AMPOLA	5.000
6	269761 - Gentamicina Dosagem: 20 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	AMPOLA	500
7	268256 - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	300
8	268513 - Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	FRASCO-AMPOLA	1.100
9	292418 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	BOLSA 100 ML	600
10	292419 - Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 4 ML	1.500
11	268439 - Claritromicina Dosagem: 500 M	FRASCO-AMPOLA	1.000
12	308885 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 80mg + 16mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	3.000
13	270907 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	20.000
14	270622 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML , Indicação: Solução Oral	FRASCO 20 ML	2.000
15	292331 - Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Xarope	FRASCO 120 ML	2.000
16	412965 - Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	FRASCO 15 ML	1.000
17	412963 - Simeticona Concentração: 40 M	COMPRIMIDO	20.000
18	271710 - Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável	AMPOLA 3 ML	5.000
19	276283 - Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	1.500
20	272334 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	5.000
21	272336 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	500
22	272043 - Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 M	COPRIMIDO	5.000
23	279270 - Varfarina Sódica Dosagem: 2,5 M	COPRIMIDO	5.000

24	279269 - Varfarina Sódica Dosagem: 5 M	COPRIMIDO	10.000
25	267735 - Ranitidina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Tipo: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	3500
26	267310 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	10.000
27	268504 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 2 ML	10.000
28	268504 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 4 ML	2.000
29	268303 - Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização	AMPOLA 1 ML	1.000
30	269954 - Bromoprida Dosagem: 10 M	AMPOLA 2 ML	10.000
31	394088 - Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Em Sistema Fechado	AMPOLA 10 ML	3.000
32	267162 - Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
33	268252 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	10.000
34	435523 - Epinefrina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Caneta Aplicadora	AMPOLA 1 ML	5.000
35	313689 - Fosfato De Potássio Composição: Monobásico E Dibásico, Concentração: 2 Meq/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	3.000
36	267540 - Concentração de Glicose: 25%, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
37	272796 - Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 0,25 ML	4.000
38	270220 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	10.000
39	267769 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	7.000
40	268076 - Sulfato De Magnésio Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	3.000
41	268207 - Ampicilina Dosagem: 1 G, Tipo Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	1.000
42	292402 - Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.500
43	311465 - Sulfato De Zinco Dosagem: 200 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	100
44	271687 - Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável	AMPOLA 5 ML	10.000
45	327566 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	4.000
46	272198 - Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável	AMPOLA 1 ML	3.000
47	292399 - Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
48	270019 - Gliconato De Cálcio Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
49	268115 - Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	5.000
50	268160 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável	FRASCO-AMPOLA	3.000
51	267328 - Fosfato De Sódio Apresentação: Enema, Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130 ML	3.000

52	271599 - Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	FRASCO-AMPOLA	200
53	345259 - Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	300
54	269818 - Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável	AMPOLA 1 ML	300
55	267424 - Verapamil Cloridrato Dosagem: 2,5 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	300
56	272362 - Protamina Cloridrato Concentração: 1% , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	1.000
57	301769 - Tirofibana Cloridrato Dosagem: 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	FRASCO 50 ML	5
58	268214 - Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	1.000
59	446251 - Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	FRASCO 25 G	200
60	268446 - Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 20 ML	2.000
61	292427 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 2.5 ML	5.000
62	267666 - Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	7.000
63	272796 - Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	AMPOLA 5 ML	1.000
64	270219 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	4.000
65	269843 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável	FRASCO 20 ML	4.000
66	269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	BISNAGA 30 G	800
67	442584 - Noradrenalina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 4 ML	4.000
68	268075 - Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
69	448845 - Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	8.000
70	448844 - Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FRASCO-AMPOLA	3.000
71	290168 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	700
72	268442 - Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	700
73	368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2, B3,B5,B6	AMPOLA 2 ML	5.000
74	271003 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 3 ML	5.000
75	267282 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	3.000
76	268264 - Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
77	273457 - Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
78	268970 - Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	AMPOLA 10 ML	800
79	453501 - Nitroprusseto De Sódio Concentração: 25 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	500
	268277 - Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução		

80	Injetável	AMPOLA 1 ML	200
81	332917 - Vasopressina Concentração: 20 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	200
82	268302 - Salbutamol Dosagem: 2 M	FRASCO 100 ML	10.000
83	303292 - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	BOLSA 500 ML	3.000
84	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRASCO 100 ML	5.000
85	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRASCO 250 ML	3.000
86	268236 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRASCO 500 ML	5.000
87	366913 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	FRASCO 500 ML	4.000
88	357880 - Concentração de Glicose: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	FRASCO 250 ML	3.000
89	357880 - Concentração de Glicose: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	FRASCO 500 ML	5.000
90	448699 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
91	446105 - Sais Para Reidratação Composição Oral: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P / Solução Oral	ENVELOPE	8.000
92	267541 - Concentração de Glicose: 50% , Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	5.000
93	299675 - Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	FRASCO 250 ML	500
94	270597 - Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg /ML , Uso: Injetável	AMPOLA 1 ML	2.000
95	268222 - Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	2.000
96	400759 - Gliconato De Cálcio Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Tópica, Especialmente Manipulada	AMPOLA 10 ML	1.000
97	278281 - Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	1.500
98	269845 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray	FRASCO 50 ML	100
99	424712 - Fentanila Composição: Sal Citrato, Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	2.000
100	271950 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	1.000
101	278281 - Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 2 ML	300
102	268960 - Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	2.000
103	437160 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Nasal	MILILITRO	5.000
104	315056 - Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica	FRASCO 10 ML	35.000
105	269852 - Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:200.000 , Apresentação: Injetável	FRASCO 20 ML	500

106	269462 - Alendronato De Sódio Dosagem: 70 M	COMPRIMIDO	800
107	308736 - Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	BISNAGA 30 G	5.000
108	271103 - Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	FRASCO 100 ML	300
109	267151 - Cetoconazol Dosagem: 200 M	COMPRIMIDO	1.500
110	267662 - Fluconazol Dosagem: 150 M	CÁPSULA	7.500
111	268861 - Itraconazol Dosagem: 100 M	CÁPSULA	2.000
112	268162 - Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	BISNAGA 28 G	2.500
113	268299 - Secnidazol Concentração: 1.000 M	COMPRIMIDO	1.000
114	267503 - Ácido Fólico Dosagem: 5 M	COMPRIMIDO	40.000
115	292344 - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	COMPRIMIDO	80.000
116	271691 - Ácido Ascórbico Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	50.000
117	437109 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	75.000
118	449120 - Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E , Composição De Sais Minerais: Minerais: Cu, Fe, K, Mn, Zn , Outros Componentes: Ácido Fólico , Composição Adicional 1: Lecitina, Rutosídeo , Composição Adicional 2: Panax Ginseng	COMPRIMIDO	300
119	271089 - Amoxicilina Concentração: 500mg	COMPRIMIDO	50.000
120	376767 - Ivermectina Concentração: 6 M	COMPRIMIDO	5.000
121	267506 - Albendazol Dosagem: 400 M	COMPRIMIDO	8.000
122	267507 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	FRASCO 10 ML	2.000
123	268498 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	FRASCO 100 ML	2.000
124	267712 - Omeprazol Concentração: 20 M	CÁPSULA	150.000
125	267892 - Pantoprazol Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	50.000
126	267736 - Ranitidina Cloridrato Dosagem: 150 M	COMPRIMIDO	8.000
127	267312 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	COMPRIMIDO	30.000
128	272333 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	35.000
129	270620 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg	COMPRIMIDO	30.000
130	383750 - Concentração de Lactulose: 667 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	FRASCO 120 ML	1.000
131	292402 - Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	3.000
132	267645 - Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	COMPRIMIDO	50.000
133	267741 - Prednisona Dosagem: 5 Mg	COMPRIMIDO	30.000
134	267203 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	200.000
135	267676 - Ibuprofeno Dosagem: 600 M	COMPRIMIDO	100.000
136	267778 - Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M	COMPRIMIDO	100.000
137	269388 - Dexametasona Dosagem: 4 M	COMPRIMIDO	20.000

138	267743 - Prednisona Dosagem: 20 mg	COMPRIMIDO	40.000
139	267768 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 M	COMPRIMIDO	50.000
140	273710 - Nimesulida Dosagem: 100 mg	COMPRIMIDO	20.000
141	268422 - Cetoprofeno Dosagem: 50 M	COMPRIMIDO	25.000
142	437382 - Ácido Fólinico Concentração: 15 MG, Adicional: Especialmente Manipulado	CÁPSULA	1.000
143	267765 - Sulfadiazina Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	2.000
144	343494 - Espiramicina Concentração: 1.500.000 U	COMPRIMIDO	500
145	268158 - Pirimetamina Dosagem: 25 M	COMPRIMIDO	1.200
146	273466 - Loratadina Concentração: 10mg	COMPRIMIDO	30.000
147	448612 - Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio, Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	BISNAGA 60 G	100
148	268331 - Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação	FRASCO 20 ML	2.000
149	267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	FRASCO 10 ML	5.000
150	294643 - Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	FRASCO 30 ML	4.000
151	267777 - Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	FRASCO 15 ML	6.000
152	436741 - Dexclorfeniramina Maleato Composição: Associada À Betametasona , Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas	FRASCO 120 ML	3.000
153	273467 - Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	FRASCO 100 ML	7.000
154	279297 - Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco , Concentração: 100.000ui + 200mg/G , Tipo Medicamento: Creme	BISNAGA 60 G	2.000
155	273167 - Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada	BISNAGA 15 G	5.000
156	268124 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	COMPRIMIDO	10.000
157	268123 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	COMPRIMIDO	7.000
158	268125 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	COMPRIMIDO	20.000
159	273589 - Propiltiouracil Dosagem: 100 M	COMPRIMIDO	1.000
160	298454 - Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4 MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope	FRASCO 100 ML	8.000
161	305428 - Carmelose Sódica Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	FRASCO 10 ML	100
162	272581 - Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica	FRASCO 5 ML	1.000
163	272580 - Dorzolamida Cloridrato Dosagem: 2% , Tipo Medicamento: Solução Oftálmica	FRASCO 5 ML	300
164	291951 - Nitrato De Prata Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	FRASCO 3 ML	50
165	268375 - Dosagem de Aciclovir: 50 MG/G, Uso: Creme	BISNAGA 10 G	3.000
166	267717 - Dosagem de Metronidazol: 250 mg	COMPRIMIDO	50.000
167	345300 - Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador	BISNAGA 60 G	1.500
	267270 - Hidróxido De Alumínio Indicação: 62mg/ML ,		

168	Apresentação: Suspensão Oral	FRASCO 150 ML	2.500
169	446263 - Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	FRASCO 100 ML	2.500
170	267328 - Fosfato De Sódio Apresentação: Enema , Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130 ML	1.000
171	270621 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 5 ML	5.000
172	267161 - Cloreto De Potássio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
173	267574 - Cloreto De Sódio Dosagem: 20% , Uso: Solução Injetável	AMPOLA 10 ML	1.000
174	448610 - Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3, Concentração: 500 Mg + 400 U	COMPRIMIDO	40.000
175	268370 - Dosagem de Aciclovir: 200 M	COMPRIMIDO	10.000
176	270495 - Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	BISNAGA 30 G	3.500
177	272089 - Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme	BISNAGA 50 G	1.000
178	272837 - Rifampicina Dosagem: 300 M	COMPRIMIDO	500
179	268163 - Minociclina Cloridrato Dosagem: 100 M	COMPRIMIDO	500
180	271111 - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	FRASCO 60 ML	7.000
181	268949 - Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	FRASCO 15 ML	2.000
182	267140 - Azitromicina Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	25.000
183	331555 - Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	FRASCO 100 ML	2.000
184	269998 - Eritromicina Apresentação: Estolato, Concentração: 50 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	FRASCO 60 ML	2.500
185	308882 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	15.000
186	308884 - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	FRASCO 120 ML	500
187	292418 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	BOLSA 100 ML	1.000
188	448982 - Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida	SERINGA 0,4 ML	1.000
189	455199 - Imunoglobulina Humana Concentração: 5 G, Forma Farmaceutica: Injetável	AMPOLA 2ML	100
190	346586 - Beclometasona Dipropionato Concentração: 50 Mcg /Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Bucal , Característica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador	Frasco 200 Doses	3.000
191	341882 - Cianocobalamina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA 2,5ML	300
192	340167 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA 2ML	10.000
193	267625 - Cefalexina Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	30.000
194	456244 - Meropenem Aspecto Físico: Pó , Fórmula Química: C ₁₇ H ₂₅ N ₃ O ₅ S · 3H ₂ O (Meropenem Trihidratado) , Peso Molecular: 437,51 G/MOL, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 98% , Número De Referência Química: Cas 119478-56-7	MILIGRAMA	200

195	339846 - Cefepima Cloridrato Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Líófilo P/ Injetável	FRASCO AMPOLA	300
196	268510 - Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 5ML	150
197	272326 - Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA 1ML	150
198	270116 - Etomidato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA10ML	100
199	434874 - Empagliflozina Concentração: 25 M	COMPRIMIDO	1.200
200	433280 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 M	COMPRIMIDO	15.000
201	270126 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	5.000
202	267747 - Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	COMPRIMIDO	200.000
203	267745 - Sinvastatina Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	100.000
204	267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	COMPRIMIDO	100.000
205	268081 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 20 M	COMPRIMIDO	15.000
206	268082 - Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	25.000
207	267772 - Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M	COMPRIMIDO	50.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.802.781,00

O valor total estimado é de R\$ 1.802.781,00 (Um milhão oitocentos e dois mil setecentos e oitenta e um reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1.1- POR ITEM.

9.1.2- A aquisição irá ocorrer de forma parcelada não aplicando-se o critério de previsibilidade exata do quantitativo ou datas a serem adquiridas, dependendo, portanto, da demanda de consumo. Em conformidade com as regras e disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.

9.1.3- Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem, cuja aquisição de maneira única, poderia incorrer em mau uso do recurso público, perdas pela falta de logística de armazenamento adequado, impactos ambientais, econômicos além dos materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer sua eficácia, segurança e efetividade.

9.1.4- Assim, a entrega parcelada se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratação em andamento, por tanto estamos iniciando um novo processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não, a Administração não possui o Plano Anual de Contratações

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação:

12.1- Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência e garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde:

- a) CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE SALIAS
- b) USF DA ENCARNÇÃO
- c) USF PORTO DA TELHA
- d) USF DA SEDE
- e) USF DE ENCARNÇÃO
- f) USF CAIRU
- g) HOSPITAL MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

13. Providências a serem Adotadas

13.1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1- A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14.2- A contratante é responsável pelo uso do material adquirido, portanto, responsável pelo destino adequado dos resíduos gerados.

14.3- A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos preconizado pela ANVISA e demais legislações vigentes.

14.4- Da parte do licitante, é fundamental seguir os critérios de sustentabilidade. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Entregar produtos preferencialmente, embalados adequadamente, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
2. *Incentivar os fornecedores a:* oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos;
3. Realizar a coleta ou reciclagem dos produtos usados;
4. Considerar os impactos ambientais dos serviços, e considerando alternativas para reduzir tais impactos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Verifica-se pela economia e eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCIA MIRIA PASSOS DE JESUS SANTOS

Farmacêutica(a) Responsável Técnico(a)



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., neste ato representado(a) pelo(a), inscrito no CPF nº e pelo Secretário Municipal de XXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. ...

4.1.1.2. ...

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1.

4.1.2.2.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.



8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE
Secretário Municipal de XXXXX

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)

Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Portaria Nº 148, de 10 de janeiro de 2025 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PREGÃO 082/2023 SRP para suprir as demandas no atendimento aos pacientes do Município de Salinas da Margarida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Eletrônico nº 00X/2025

(Processo Administrativo nº 017/2025)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

Pregão Eletrônico nº 00X/2025

(Processo Administrativo nº 017/2025)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(Conforme Item 5.2 do Edital)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Pregão Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:

- a. ☐ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. ☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c. ☐ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. ☐ que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. ☐ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. ☐ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. ☐ que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Eletrônico nº 00X/2025

(Processo Administrativo nº 017/2025)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", doravante denominado "Proponente", apresento esta declaração para fins de participação na Pregão Eletrônico nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], atestando que:

1. sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório.
2. comprometo-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato eventualmente celebrado com o Promotor, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
 - b) Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
 - c) Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
 - d) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
 - e) Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
 - f) Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
 - g) Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Eletrônico nº 00X/2025

(Processo Administrativo nº 017/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação na Pregão Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], DECLARA que:

- a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
- b) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Eletrônico nº 00X/2025

(Processo Administrativo nº 017/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação na Pregão Eletrônico nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que:

1. é (microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar o porte).
2. considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação da proposta;
3. (POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas. (Caso possua sócios em comum com outras empresas)
4. que os sócios em comum são: Sócios Nome, CPF - Empresa - CNPJ
5. que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]